



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PORTARIA N° 459, de 04 de dezembro de 2025.

*Instaura Processo Administrativo relativo
as contas do Município de São Lourenço do
Oeste, exercício de 2024.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, § 1º do Regimento Interno e artigo 44A da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, tendo em vista o **Parecer Prévio** nº165/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) sobre as contas do Município, exercício de 2024, sob a gestão do Prefeito Municipal Agustinho Assis Menegatti, Processo nº PCP - 25/0079087;

Considerando as restrições anotadas pelo Corpo Técnico da DMU/TCE; e

Considerando que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, que desde já faz parte integrante desta Portaria, decidiu recomendar à Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste a **Aprovação** das contas do exercício de 2024, responsável Prefeito Agustinho Assis Menegatti.

Resolve:

Art. 1º Instaurar, nos termos do artigo 44A e seguintes da Lei Orgânica do Município, Processo Administrativo contra o Prefeito Municipal Agustinho Assis Menegatt, relativo as contas do exercício de 2024, Processo nº PCP - 25/0079087.

Art. 2º Determinar, em cumprimento ao artigo 44A, § 3º da Lei Orgânica do Município, a notificação ao Senhor Agustinho Assis Menegatti, Prefeito Municipal á época, da instauração do Processo Administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente a defesa por escrito e junte documentos com vistas ao saneamento das restrições apontadas no Parecer Prévio do TCE/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 04 de dezembro de 2025.

Vereador João Carlos Suldowski
Presidente da Câmara Municipal